



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Processo Licitatório Nº 053/2025

Inexigibilidade Nº 006/2025

Credenciamento Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas em medicina do trabalho para prestação serviços de avaliação clínica para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Avaliação Psicossocial Ocupacional.

O **Município de Aguanil**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ibraim José Abrão nº20, Centro, CEP 37.273-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.108.0001-65, por intermédio da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 673/2025, torna público a realização de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil.

O certame será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de março de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser entregues a partir do dia **23 de junho de 2025** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Ibraim José Abrão, nº. 20, Centro, na Cidade de Aguanil, no horário das 09:00 às 16:00h ou pelo meil licitacao@aguanil.mg.gov.br.

Todas as informações a respeito deste credenciamento serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ibraim José Abrão, nº 20, pelo telefone (35) 38341297, ou no email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente credenciamento é Contratação de empresas especializadas em medicina do trabalho para prestação serviços de avaliação clínica para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Avaliação Psicossocial Ocupacional.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O Aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Município no endereço www.aguanil.mg.gov.br e poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

solicitado por e-mail, no endereço: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

2.2 – Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **23 de junho de 2025**.

2.3 – Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

2.4 – Havendo alguma falha na documentação apresentada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica e ou física interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Carta proposta à Comissão Permanente de Licitação, conforme **Anexo I**, com adesão formal ao credenciamento e expressão concordância com os seus termos.

3.1.2 – Declaração conjunta (**Anexo II**);

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.3 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.7 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.12 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.17 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.18 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.19 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.20 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76, do Decreto Federal nº 79.094/77 e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Lei Federal n º 9.782/99.

3.1.21 Comprovante de cadastro no CNES.

3.1.22 Diploma de formação em medicina reconhecido pelo MEC e ou carteira do CRM para o item 1.

3.1.23 Diploma de residência médica e ou comprovante de título de especialista em medicina do trabalho para o item 1.

3.1.24 Comprovante de Regularidade Junto ao CRM

3.1.25 Diploma de formação em Psicologia para o item 2;

3.1.26 Comprovante de especialização do Psicólogo na área de Medicina do Trabalho.

3.1.27 Comprovante de Regularidade junto ao CRP

3.1.28 Comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais apresentados.

3.1.29 Cópia do Diploma de formação em Medicina/Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC ou carteira do CRM do profissional indicado para prestar os serviços.

3.1.30 Apresentar comprovante de cadastro no CNES;

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de contratação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

3.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.5 - Não será permitida a apresentação de quaisquer documentos em momento posterior à data limite de credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, na Rua Ibraim José Abrão, nº. 20 – Centro ou pelo email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

4.2 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à Comissão de Contratação de Aguanil, no endereço acima declinado, de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, observado o prazo limite descrito no item 2.2.

4.4 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados por endereço eletrônico para o e-mail licitacao@aguanil.mg.gov.br, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados pela Comissão de Contratação a medida em que forem recebidos os envelopes.

5.2 - Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e publicado no PNCP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido após a sua publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo IV deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Aguanil, sem prejuízo das penalidades adiante previstas.

8.2 - Fica estabelecido que o CREDENCIADO poderá possuir posto de atendimento dentro ou fora do município.

8.3 - A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do CREDENCIADO, sem pagamento de multa rescisória, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os procedimentos realizados serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fixos e irredutíveis, e serão realizados na medida da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Aguanil.

9.2 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das respectivas Fichas de Atendimento, após conferência pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, o CREDENCIADO, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Aguanil os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Aguanil.

9.5 - O Município de Aguanil reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.6 - No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Aguanil deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantido ao CREDENCIADO ampla defesa e o contraditório;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aguanil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua extinção, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para extinção:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 – O pagamento das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

do FGTS atualizados.

11.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.02.02.04.122.0003.2008-33.90.39	40	1500
02.05.03.12.122.0607.2037-33.90.39	173	1500
02.06.03.08.122.0612.2070-33.90.39	228	1500
02.10.02.10.122.0613.2059-33.90.39	272	1500

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I –Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração Conjunta; Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município de Aguanil, após parecer jurídico.

Aguanil, 17 de junho de 2025.

Antônio José Manoel
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I DO EDITAL PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Nome/razão social	
Inscrição no CNPJ:	
Endereço:	
Email:	Tel:
Representante legal da empresa:	CPF:
Na condição de representante legal da entidade acima referida, vimos perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aguanil, nos termos do Edital do Processo Licitatório 053/2025, manifestar adesão às cláusulas e condições nela contidas, para prestação de serviços de exames especializados, conforme descrição e especificações do Termo de Referência. Manifesta ainda inteira concordância quanto à remuneração dos serviços, cujos valores obedecerão aos valores fixados pelo Município.	
Sendo assim, solicitamos o credenciamento para os itens abaixo relacionados.	
 _____, de _____ de 2025. _____ Nome/Assinatura	
A Carta-Proposta poderá ser preenchida à mão, com letra legível, ou datilografada/digitada, sem rasuras, atentando-se para todas as informações solicitadas nos campos.	

1. Consultas para credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Clínica Ocupacional e emissão do ASO	Und	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
2	Avaliação Psicossocial Ocupacional	Und	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
				TOTAL:	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Data e Local.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, DECLARA
para os devidos fins de direito e especialmente para participar do presente processo administrativo
licitatório:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

....., ... de de 2025.

Representante legal do CONTRATADO